

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

- PODERÃO CONCORRER A TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXCESSÃO DOS ITENS 09 e 11 QUE PODERÃO SER DISPUTADOS ENTRE GRANDES EMPRESAS E MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.
- OS ITENS **10** e **12** SE REFEREM A COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COMO DETERMINA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO SAMU MACRO NORTE.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG.
- DIA: 14/02/2023.
- HORARIO DE CRENCIAMENTO: ÀS 08h30min.
- HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.



- COORDENADOR DO PROCESSO PREGOEIRA: Edilene Batista Cangussu (Pregoeira Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:
- LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- Setor de Licitações na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos –
 Montes Claros/MG de 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos — Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Portaria nº 024/2013 de 20 de dezembro de 2013, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e alterações e condições fixadas neste Edital.

- PODERÃO CONCORRER A TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXCESSÃO DOS ITENS 09 e 11 QUE PODERÃO SER DISPUTADOS ENTRE GRANDES EMPRESAS E MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.
- OS ITENS **10** e **12** SE REFEREM A COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COMO DETERMINA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública presencial.



- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos em <u>Montes Claros na sede administrativa do</u> <u>SAMU REGIONAL, Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG</u>– pelo funcionário do Consórcio, Edilene B. Cangussu (Pregoeira Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- 1.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO SAMU MACRO NORTE.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos Montes Claros/MG.
- **DIA**: 14/02/2023
- HORARIO DE CRENCIAMENTO: ÀS 08h30min.
- HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios e/ou Convênio.

01.01.10.302.0001.2008.3339039000000 - Manutenção da Administração do SAMU - Outros Serviços de Terceiros - P.J.

01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 - Serviços de Terceiro - P.J.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sede do CISRUN à Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, na cidade de Montes Claros/MG, e poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, podendo ser obtida também através do e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, informando sua razão social e seu *e-mail* e pelo sítio oficialhttp://www.cisrun.saude.mg.gov.br
- 3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerias IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



- 3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o <u>e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br</u>, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, informando sua razão social e seu *e-mail*.
- 3.3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas na sede do CISRUN, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3.4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.brou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 3.5 O **CISRUN** não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços Presenciais, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos jornais Imprensa Oficial de Minas Gerias IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM para conhecimento de todos os interessados.

IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título 11 deste instrumento convocatório, como determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.
- 5.2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:
- 5.2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISRUN;



- 5.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.2.3 Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 5.2.4 Com falência decretada;
- 5.2.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.2.6 Em consórcio¹;
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h30min. (Oito horas e trinta minutos) às 09h00min. (Nove horas) do dia 14/02/2023.

6.2 – Os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- **6.2.1 -** Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- **6.2.2 -** Documento que o credencie a participar deste certame **conforme Anexo III** ou procuração por instrumento público ou particular com assinatura digital (eletrônica), através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante:
- **6.2.3** Apresentar carteira de identidade ou outro documento com foto do sócio proprietário da empresa que está representando, podendo ser original ou cópia;
- 6.2.4 Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- **6.2.5 -** Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

6.3 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

- **6.3.1 -** Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 6.3.2 Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.



- **6.3.3 -** Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).
- **6.4 -** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes ou no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- **6.5 -** A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- **6.6 -** Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviados via correios ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O CISRUN não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega, bem como a entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

6.7 – A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, QUE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, Documento de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido pela junta comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples nacional emitida pelo sítio

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

- b) A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme descreve este edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V** deste Edital.
- **6.8 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento:** declaração de pleno atendimento, conforme (**Anexo IV**);
- 6.9 Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006 e suas alterações.
 6.10 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



7.1 – Os envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 7.2 Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.
- 7.3 Serão aceitas propostas escritas enviadas pelos correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.
- 7.4 O CISRUN não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VIII - DAS PROPOSTAS

8.1 – A PROPOSTA **<u>DEVERÁ</u>** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma (anexo II do edital);



- 8.1.1 Além de ser apresentada em meio físico, <u>PODERÁ</u> ser apresentada também em CD-ROM e / ou "pen drive" contendo a PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca/Fabricante e Valor. Em caso de divergência entre as duas, prevalecerá o documento apresentado em meio físico (anexo II do edital), para exportação para o sistema próprio de pregão;
- 8.1.2 A Licitação compõe-se de itens.
- 8.1.2.1 Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.
- 8.2 Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.
- 8.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.
- 8.4 A Proposta que não trouxer no seu bojo o prazo de validade, ou apresentar prazo de validade diferente do que indicado no item 8.3, será considerada válida pelo período de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.
- 8.5 Na composição dos valores dos itens deverão estar cotados todos os itens do mesmo, para que haja a integralidade do objeto cotado.

IX - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na clausula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindose, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes
- 9.2 Após fim do prazo para o credenciamento, que é de 08h00min. às 08h30 min., o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



9.5 – Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

X – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1 Observado os critérios previstos nos títulos VI, VII, VIII e IX, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO** do objeto deste Edital.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1 Não se refira à integralidade dos itens do objeto;
- 10.2.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 10.2.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, Il da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.4 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 10.2.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sancões legais.
- 10.2.6 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.2.7 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.2.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem no julgamento da proposta.
- 10.2.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 10.3 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



- 10.3.1 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para os itens.
- 10.3.2 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- 10.3.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.4 Etapa de Classificação de Preços:
- 10.4.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.4.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a prestação do serviço, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.4.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.4.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para os itens e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.4.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.4.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal. 10.4.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.4.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada com menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



- 10.4.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 10.4.9 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.4.10— Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.4.11— Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital. 10.4.12— Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.4.13— Nas situações previstas nos subitens 10.4.10 e 10.4.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.4.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 10.4.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.4.16— Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.5 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.5.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.3 e 10.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.5.2 As micro-empresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa, empresa de pequeno porte e equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.5.4 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.5.5 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.5.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – A documentação, <u>referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso),</u> deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

11.2- Habilitação Jurídica:

- 11.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 11.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.2.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Da Regularidade fiscal:

- 11.3.1 Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado:
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho http://www.tst.jus.br/certidao);

11.4 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
- 11.4.2 **Apresentação de atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade;
- 11.5 A Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.6 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



- 11.7 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.8 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.8.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
- 11.8.2 Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**:
- 11.8.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 11.8.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 11.9 O CISRUN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 11.10 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 11.11 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11.12 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 11.13 Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado **CRC** expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido **CRC** deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no **CRC** estiverem com sua vigência vencida.
- 11.14 Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

XII – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES



- 12.1 Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo <u>único</u> de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- 12.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.1.2 No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
- 12.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 12.1.4 ser dirigido ao Presidente do CISRUN, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Edital;
- 12.1.5 ser encaminhado via correio, ser <u>protocolizado</u> na sala da Coordenadoria de Licitações ou encaminhada via e-mail com assinatura digital, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 12.2 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outro endereço Presencial, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 12.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos jornais IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 13.2 Os demais licitantes classificados em segundo e terceiro lugares, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.



13.3 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo CONTRATANTE serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.
- 14.2 O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
- 14.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar.
- 14.4 O CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **05(cinco)** dias úteis, assinar o contrato que será enviado por e-mail e em outros **02 (dois)** dias úteis devolvê-lo devidamente assinado, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 14.5 O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- **14.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.** Ao critério exclusivo do CONTRATANTE o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- 14.7 O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro:
- 14.8 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1 A CONTRATADA do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISRUN e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 15.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
- 15.3. A futura CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:
- 15.3.1. Advertência.
- 15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.
- 15.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente do CISRUN.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



16.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 16.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação e na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 16.1.2 A CONTRATADA se obriga a assumir de imediato qualquer equipamento e/ou prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente:
- 16.1.3 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 16.1.4 Responder perante o CONTRATANTE pela prestação de serviços de má qualidade e aquele que não esteja em desconformidade com as especificações do termo de referência.
- 16.1.5 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 16.1.6 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do serviço prestado;
- 16.1.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 16.1.8 O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 16.1.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 16.1.10 A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;
- 16.1.11 Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que os serviços sejam realizados com eficiência;



- 16.1.12 Substituir qualquer equipamento quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas na proposta e contrato;
- 16.1.13 Assumir inteira responsabilidade das obrigações ora assumidas, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 16.1.14 As despesas com montagem e desmontagem dos equipamentos correrá por conta da CONTRATADA.
- 16.1.15 Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 16.1.16 Cumprir os prazos previstos fixados pelo CONTRATANTE;
- 16.1.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.

16.2 - Das Obrigações do Contratante:

- 16.2.1 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição e/ou prestação de serviços dos itens;
- 16.2.2 Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;
- 16.2.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 16.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 16.2.5 Rejeitar todo e qualquer equipamento e serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 16.2.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 16.2.7 O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 16.2.8 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;



16.2.9 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 17.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio, através da Assessoria de Comunicação e Gestora de Contratos do CISRUN, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 O CISRUN, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

XVIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1 O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 18.2 Os valores poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência contratual, com base no índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.
- 19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do CISRUN, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.
- 19.4 No interesse do CISRUN, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 19.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.
- 19.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 19.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISRUN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme prevê este Edital.
- 19.8 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XX - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia do Contrato, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, bem como as decisões da Autoridade Superior/Competente e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial (Quadro de Avisos do CISRUN); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XXI - DOS ANEXOS

- 21.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.1.1. Anexo I Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial de Preços;
- 21.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de pleno atendimento;
- 21.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.1.6 Anexo VI Minuta do Contrato.

XXII - DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



22.2 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail ou diretamente na sede do CISRUN, Av. Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, Montes Claros/MG, nos horários das 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min. — Departamento de Licitações

Montes Claros/MG, 31 de janeiro de 2023.

Edilene B. Cangussu Pregoeira Oficial

Gabriela Silva da Rocha Equipe de apoio Cláubia Silva Leão Equipe de apoio

> Examinado e conferido: Dra. Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO SAMU MACRO NORTE.

Justificativa: O Cisrun/SAMU Macro Norte é uma instituição formada por mais de 80 municípios localizados no Norte de Minas. Dessa forma, no percorrer do ano é necessário a realização de diversas reuniões, assembleias, simpósios, congressos e eventos comemorativos. Para que essas reuniões aconteçam é necessário a contratação de empresa que forneça e monte a aparelhagem de som que atenda um público grande para os eventos da instituição. Por isso, solicitamos a contratação, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	20	Unid	Palco O palco deverá conter 50 centímetros de altura, 3 metros de profundidade e 12 metros de largura. Ele deverá ser encarpetado, primeiro uso, na cor preta, com escada de acesso.
02	20	Unid	Púlpito Digital Púlpito digital, com tela de 42 polegadas voltada para o público, na cor preta.
03	20	Unid	Painel de Led Painel de led no formado P5 2 metros de altura, 3 metros de largura, com estrutura de Box Truss e passador de slide sem fio.
04	50	Unid	Estrutura de Box truss para banner no tamanho 8x3.



05 20 Unid			Som compatível para ambiente para 50 pessoas. Sistema Slim 4 microfones sem fio. 1 microfone com fio. Mesa de Som 2 pedestais.
06	20	Unid	Som compatível para ambiente para 100 pessoas. Sistema Slim 4 microfones sem fio. 1 microfone com fio. Mesa de Som 2 pedestais.
07	20	Unid	Som compatível para ambiente para 200 pessoas. Sistema Slim 4 microfones sem fio. 1 microfone com fio. Mesa de Som 2 pedestais.
08	20	Unid	Som compatível para ambiente para 350 pessoas. Sistema Slim 4 microfones sem fio. 1 microfone com fio. Mesa de Som 2 pedestais.
09	16	Unid	Som Som compatível para ambiente para 500 pessoas. Sistema Slim 4 microfones sem fio. 1 microfone com fio. Mesa de Som digital. 2 pedestais.



10	04	Unid	Som Som compatível para ambiente para 500 pessoas. Sistema Slim 4 microfones sem fio. 1 microfone com fio. Mesa de Som digital. 2 pedestais.
11	16	Unid	Pista de dança 01 Serviço de iluminação de palco com 08 movbing e 24 par leds; 100 pontos de luz cênica; 01 mesa de luz havoligth; 01 Iluminação de pista de dança, 5x5m, estruturada em treliça de alumínio Q25, aérea com aproximadamente ou equivalente a 64 tubos de led e 40 globos espelhados (estrutura envelopada); 01 técnico de Luz.
12	04	Unid	Pista de dança 01 Serviço de iluminação de palco com 08 movbing e 24 par leds; 100 pontos de luz cênica; 01 mesa de luz havoligth; 01 Iluminação de pista de dança, 5x5m, estruturada em treliça de alumínio Q25, aérea com aproximadamente ou equivalente a 64 tubos de led e 40 globos espelhados (estrutura envelopada); 01 técnico de Luz.
13	20	Unid	Tenda Tenda branca chapéu de bruxa Tamanho 4x4
14	20	Unid	Tenda Tenda branca chapéu de bruxa Tamanho 6x6
15	20	Unid	Tenda Tenda branca chapéu de bruxa Tamanho 8x8
16	20	Unid	Tenda Tenda branca Piramidal Tamanho 4x4
17	20	Unid	Tenda Tenda branca Piramidal Tamanho 6x6



			Tenda
18	20	Unid	Tenda branca Piramidal Tamanho 8x8
19	20	Unid	Photobooth Plataforma Para Filmagens 360° Dslr Gopro para Celular

OBSERVAÇÕES:

- 1.1 A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas da prestação de serviços do objeto;
- 1.2 A prestação de serviços será realizada nos dias e horários designados pelo CISRUN, obedecendo aos horários de inserções no quadro acima.

2 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que somente aquela prestação de serviços indicada será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 2.2 Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de realizar a prestação de serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CISRUN, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via e-mail, no prazo máximo de 24h00min. (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição da prestação de serviços por outro semelhante ou superior.

3 – LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – O local e prazo da prestação do serviço será determinado pelo CONTRATANTE, nos eventos realizados pelo mesmo. Os equipamentos deverão estar instalados em até 02 (duas) horas antes da realização do evento para que não haja atraso. Caso ocorra atraso no início dos eventos por parte da CONTRATADA, a mesma será penalizada.

4 - DOS DEVERES DAS PARTES:

4.1 - Das obrigações da Contratada:

4.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação e na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar ao



CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- 4.1.2 A CONTRATADA se obriga a assumir de imediato qualquer equipamento e/ou prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente:
- 4.1.3 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.1.4 Responder perante o CONTRATANTE pela prestação de serviços de má qualidade e aquele que não esteja em desconformidade com as especificações do termo de referência.
- 4.1.5 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 4.1.6 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do serviço prestado;
- 4.1.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 4.1.8 O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 4.1.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 4.1.10 A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;
- 4.1.11 Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que os serviços sejam realizados com eficiência;
- 4.1.12 Substituir qualquer equipamento quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas na proposta e contrato;
- 4.1.13 Assumir inteira responsabilidade das obrigações ora assumidas, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;



- 4.1.14 As despesas com montagem e desmontagem dos equipamentos correrá por conta da CONTRATADA.
- 4.1.15 Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 4.1.16 Cumprir os prazos previstos fixados pelo CONTRATANTE;
- 4.1.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.

4.2 - Das Obrigações do Contratante:

- 4.2.1 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição e/ou prestação de serviços dos itens;
- 4.2.2 Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de serviço;
- 4.2.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 4.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.2.5 Rejeitar todo e qualquer equipamento e serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 4.2.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 4.2.7 O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 4.2.8 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
- 4.2.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



5 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio, através da Assessoria de Comunicação e Gestão de Contratos do CISRUN/SAMU, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93. 5.2 – O CISRUN, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, como autoriza o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93.

7 - DAS SANÇÕES:

- 7.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISRUN, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



- 7.4 A contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 7.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
- 8.1.1 Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 8.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

9.1 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.

10 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

10.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 – Para cobertura desta despesa será utilizada recursos Próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.10.302.0001.2008.333903900000 – Manutenção da Administração do SAMU – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 - Serviços de Terceiro - P.J



12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial).
- 12.2 **Atestado(s) de capacidade técnico** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

Assessoria de Comunicação CISRUN/SAMU 192 Macro Norte



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax/email	il para contat	o e envio do <u>Contrato</u>		
Telefone/Fax/email	il para contat	o e envio das <u>Ordens de C</u>	om	<u>ora</u>
Banco		Agência (nome / nº)		Conta corrente
Dados do Signatá	ário – para a	ssinatura do contrato		
Nome:				
Cargo Identidade			CP	F
Declaro que nos preços propostos encontra-se inclusos todos os tributos, encargos				
sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair				
sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo				
com todas as normas deste edital e seus anexos.				

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).

- * A PROPOSTA <u>**DEVERÁ**</u> ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitandose erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma (anexo II do edital);
- * Para agilizarmos a fase de lances, além de ser apresentada em meio físico, poderá ser apresentada também em CD-ROM e / ou "pen drive" contendo a



mesma PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ e Valor de cada item. Em caso de divergência entre as duas, prevalecerá o documento apresentado em meio físico, para exportação para o sistema próprio de pregão.

•	Valor Total da Proposta ()
•	Valor por Extenso:
•	A presente proposta tem validade () dias;
	Montes Claros/MG, de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Ao Consórcio Inte	ermunicipal c	le Saúde da	a Rede de Urgên	cia do Norte	e Minas/CIS	SRUN
A empresa					na pess	oa do
seu	representan	te	legal,	0		Sr(a)
			ε	em atendim	ento ao dis	sposto
no Pregão Pres	encial n ° C	007/2023, c	redencia como	seu repres	sentante ju	ınto à
Comissão	de		Licitação	0		Sr.
				, ,	possuidor	do
Documento	de Id	entidade	nº		,	CPF
	, com	poderes p	ara formulação d	de proposta	as e a prát	ica de
todos os demai	s atos inere	ntes ao pre	gão presencial, o	em nome d	a signatária	a, tais
como, realizar	lances,	assumir	compromissos	(e	demais	atos
pertinentes)						
Indicamos para o	os contatos d	o Pregoeiro	o telefone nº ()	e	o fax
nº ()	e	nos compro	metemos a com	unicar ao C	ISRUN, qua	alquer
alteração nos da	dos acima in	formados.				
		(1,000	al e data)			

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório nº. 008/2023 , do Pregão Presencial nº 007/2023 , promovido pelo CISRUN, a(o) empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, DECLARA :
 Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
(local e data), de de
Assinatura e carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, portador da Carteira DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:
() MICROEMPRESA(ME)
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
() EQUIPARADA
Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4°, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
, de de 2023.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

	CONTRATO					
	NORTE			-	E OS FINS N	
	INDICADOS			FANA (33 I INS N	LLL
O CONSÓRCIO INTER NORTE DE MINAS-CISF						
Nº 200 A, BAIRRO INT						
INSCRITO NO CNPJ S	SOB O Nº 1	1.636.961/	0001-03, I	SENTO D	E INSCRIÇ	ÇÃΟ
ESTADUAL, NA PESSO			•			
MENDONÇA, DEN				•		
ESTABELECIDA NA F						
CONTRATADA, NESTE						
LEGAL						
	, RES	OLVEM	CELEBRAF	R ESTE	CONTRA	ATO
MEDIANTE AS CLÁUSU	LAS E CONI	DIÇÕES A	SEGUIR:			
CLÁI	JSULA PRIM	IEIRA – DO	FUNDAM	IENTO		
1.1 - O presente Contrato	tem como fu	undamento	a Lei 8.666	6/93 e suas	alterações	, Lei

independente de transcrição.

10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL 007/2023** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo,



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO SAMU MACRO NORTE.

§1º – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro:

Valor Total | R\$

- §2º A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
- §3º O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 -O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da formalização.
- 4.2 Ao critério exclusivo do CONTRATANTE o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio, abaixo descritos:
- 01.01.10.302.0001.2008.333903900000 Manutenção da Administração do SAMU Outros Serviços de Terceiros P.J.
- 01.06.10.302.0001.2002. 3339039000000 Manutenção das Atividades do Bloco Operacional Serviços de Terceiro P.J.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 6.2 O pagamento será efetuado pelo CISRUN, pela Tesouraria, em um prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de apresentação das faturas / notas fiscais ou através de recebimento na tesouraria do CISRUN.
- 6.3 As faturas / notas fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência Administrativa para conformidade, serão encaminhadas à Contabilidade, e desde que a CONTRATADA apresente também os seguintes documentos:
- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na nota fiscal/fatura;
- b) Nota fiscal/fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
- 6.4 O pagamento não será devido até que a CONTRATADA apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições do serviço.
- 6.5 A nota fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
- 6.6 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado após a prestação do objeto licitado, apresentação de fatura hábil e conferência das CND's do FGTS, INSS e CNDT; caso haja alguma restrição nos documentos exigidos a CONTRATADA ficará com os pagamentos suspensos.
- 6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação e na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.1.2 A CONTRATADA se obriga a assumir de imediato qualquer equipamento e/ou prestação de serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente;



- 7.1.3 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4 Responder perante o CONTRATANTE pela prestação de serviços de má qualidade e aquele que não esteja em desconformidade com as especificações do termo de referência.
- 7.1.5 Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.1.6 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do serviço prestado;
- 7.1.7 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 7.1.8 O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 7.1.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 7.1.10 A CONTRATADA poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;
- 7.1.11 Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que os serviços sejam realizados com eficiência;
- 7.1.12 Substituir qualquer equipamento quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas na proposta e contrato;
- 7.1.13 Assumir inteira responsabilidade das obrigações ora assumidas, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 7.1.14 As despesas com montagem e desmontagem dos equipamentos correrá por conta da CONTRATADA.
- 7.1.15 Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal capacitado, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 7.1.16 Cumprir os prazos previstos fixados pelo CONTRATANTE;



7.1.17 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE para que não haja atraso no início dos serviços sob pena de multa contratual.

7.2 - Das Obrigações do Contratante:

- 7.2.1 Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição e/ou prestação de serviços dos itens;
- 7.2.2 Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de compra;
- 7.2.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.2.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.2.5 Rejeitar todo e qualquer equipamento e serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- 7.2.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 7.2.7 O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 7.2.8 O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
- 7.2.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Consórcio, através da Assessoria de Comunicação e Gestora de Contratos e Planejamento do CISRUN, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



8.2 – O CISRUN, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 9.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- 9.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 9.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.7 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A CONTRATADA do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISRUN e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento



convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

- 10.3. A futura CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações:
- 10.3.1. Advertência;
- 10.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário;
- 10.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Competente do CISRUN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1 O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 11.2 Os valores poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência contratual, com base no índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pelo Contratante:	Montes Claros/MG, de	de
	Marcelo Meireles de Mendonça Presidente do CISRUN	-
Pela Contratada:		
Tastanouskasa	Representante Legal Contratada	-
Testemunhas:		
Nome:	CPF	_
Nome:	CPF	-

Examinado e conferido: Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica - OAB/MG: 111.649